



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB

LIDO
Em 23/04/97

Assessoria de Plenário

111
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 1997
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ,

Em 24/04/97.

Altera o art. 29 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Paula Guilherme W. Pereira
Chefe de Assessoria de Plenário

Art. 1º O art. 29 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 As competências específicas de cada uma das Comissões Permanentes são as enumeradas a seguir:

I - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara Legislativa ou de suas Comissões;

b) admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica;

c) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara Legislativa, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento;

d) desapropriações;

e) criação de novas regiões administrativas, incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas;

f) transferência da sede do Governo;

g) pedido de licença do Governador e do Vice-Governador para interromper o exercício de suas funções ou ausentar-se do Distrito Federal por mais de quinze dias, oferecendo o devido projeto de Decreto Legislativo;

h) pedidos de licença de Deputados Distritais;

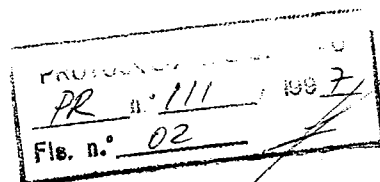
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR n.º III / 1997
Fls. n.º 01



- i) matérias relativas a direito constitucional, eleitoral, civil, penal, penitenciário, processual e notarial, observado o disposto no art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal;
- j) direito administrativo;
- l) vetos apostos pelo Governador a projetos de lei aprovados pela Câmara Legislativa;
- m) indicação de autoridades;
- n) pedido para instauração de processo penal contra o Governador, Vice-Governador e Secretários de Governo do Distrito Federal;
- o) denúncia sobre crime de responsabilidade de Governador e Secretários de Governo do Distrito Federal;
- p) pedido de licença para processar Deputado Distrital;
- q) redação do vencido e redação final de proposições.

II - Comissão de Direitos Humanos:

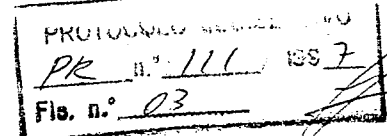
- a) defesa dos direitos individuais e coletivos;
- b) direitos inerentes à pessoa humana;
- c) direitos da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias;
- d) violência urbana e rural;
- e) discriminações étnicas e sociais;
- f) conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho;
- g) sistema penitenciário e direitos dos detentos;
- h) violência de autoridades e agentes públicos;
- i) segurança pública;
- j) defesa civil;



III - Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e

Fiscalização:

- a) fixação da remuneração dos Deputados, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Governo e dos Administradores Regionais;
- b) dívida pública interna e externa;
- c) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, créditos adicionais e contas públicas;



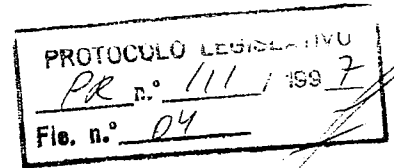
- d) finanças públicas;
- e) tributação, arrecadação, fiscalização, parafiscalidade, tarifas públicas exceto de transportes, contribuições sociais e administração fiscal;
- f) repercussão financeira e orçamentária públicos de proposições;
- g) prestação e tomada de contas do Governador do Distrito Federal, com apresentação de projeto de Decreto Legislativo;
- h) acompanhamento e fiscalização da execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- i) representações do Tribunal de Contas do Distrito Federal solicitando sustação de contrato impugnado e outras providências, apresentando o respectivo projeto de Decreto Legislativo;
- j) exame dos relatórios de atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- l) requisição de informações, relatórios, balancetes e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, diretamente ou através do Tribunal de Contas.

IV - Comissão de Agricultura, Assuntos Fundiários e Desenvolvimento Urbano e Rural.

- a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura;
- b) política e questões fundiárias;
- c) ordenação do território;
- d) planos e programas de natureza agrícola, fundiária e de desenvolvimento urbano e rural.
- e) assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; política e desenvolvimento urbano; uso e ocupação do solo urbano e rural, infraestrutura urbana e saneamento básico;
- f) viação e transportes, inclusive ordenação e exploração dos serviços de transporte e respectiva tarifa;
- g) segurança, política e educação de trânsito;



h) integração com a região do Entorno do Distrito Federal nas áreas de agricultura, assuntos fundiários, desenvolvimento urbano e rural, transportes e trânsito.



V - Comissão de Assuntos Econômicos, Ciência e Tecnologia:

- a) política e atividade industrial, comercial, de turismo e do setor econômico terciário;
- b) atividade econômica estatal e em regime empresarial;
- c) fiscalização e incentivos pelo Estado às atividades econômicas;
- d) planos e programas de natureza econômica;
- e) desenvolvimento científico e tecnológico e organização institucional do setor;
- f) sistema estatístico, cartográfico e demográfico;
- g) economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
- h) defesa do consumidor;
- i) integração econômica com a região do Entorno;
- j) política e atividades hídricas e minerária;
- l) energia, telecomunicações e informática.

VI - Comissão de Assuntos Sociais e Meio Ambiente:

- a) assuntos relativos à educação pública e privada;
- b) saúde pública, especialmente: educação sanitária, atividades médicas, paramédicas e de estabelecimentos de saúde; ação preventiva de saúde; controle de drogas, medicamentos, sangue e hemoderivados; exercício da medicina e profissões afins;
- c) proposições referentes ao desenvolvimento cultural, esporte, recreação e lazer em todos os seus aspectos;
- d) promoção da integração social;
- e) assuntos relacionados ao patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico;



- f) defesa do meio ambiente inclusive organização institucional desse setor;
- g) assuntos relativos ao trabalho, previdência e assistência social;
- h) implantação ou criação de cargos, carreiras e funções públicas, bem como regulamento do servidor público civil;
- i) criação, fusão e extinção de órgãos ou entidades públicas e reforma administrativa;
- j) matérias relativas ao serviço público da administração direta, indireta e fundacional e à prestação de serviços públicos;
- l) diversão e espetáculos públicos; datas comemorativas e homenagens cívicas.

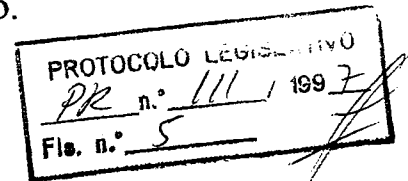
VII - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

- a) representações e denúncias contra Deputado Distrital, a serem apuradas e processadas de acordo com o previsto na Resolução n° 110, de 17 de maio de 1996.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A atual especificação e competências das Comissões Permanentes desta Casa encontram-se desatualizadas. É preciso que os assuntos a serem apreciados nas Comissões sejam melhor agrupados, de modo a permitir que essa análise preliminar tenha mais substância e que se prepare e qualifique a discussão das matérias para o Plenário.

Sala das Sessões, em de abril de 1997

Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB